LEI MUNICIPAL Nº.: 2.938/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder subvenção econômica mediante a celebração do convênio com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 01.731.280/0001-70, visando à preparação e participação do referido clube no Campeonato Goiano de Futebol no ano de 2013.

Art. 2° - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencível a primeira parcela no mês de agosto do corrente ano.

Art. 3° - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção destinada à entidade especificada no Art. 1° desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária - 27.811.0720.2292 - Convênio com o Novo Horizonte Futebol Clube – 339043 20130212 - Subvenções Sociais.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2013.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 22/08/2013 Horas 13:27

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 22/08/2013

Abadon Alves F.Nolo
Diretor Geral

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL